

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 10/1999 de 11 de Fevereiro

Considerando que ainda não se encontram arrecadadas todas as receitas da Região, relativas ao ano económico findo, torna-se necessário prorrogar o prazo para os serviços efectuarem pagamentos de despesas, por conta do Orçamento de 1998.

Assim, nos termos das alíneas c) e a) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional resolve o seguinte:

1. Fixar o dia 15 de Março de 1999 como data limite para o pagamento de despesas em conta do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1998.
2. A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho do Governo, Horta, 25 de Janeiro de 1999. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.